

**EDITAL PPGFIL 19/2023**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**

Estabelece Normas e Procedimentos de Seleção Interna de candidatos ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior de acordo com o Edital CAPES n.º 30/2023, junto ao Programa de Pós-Graduação (PPG) em FILOSOFIA da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

No período de 13/11/2023 a 20/11/2023 estarão abertas as inscrições para o processo de seleção interna de candidatos do Programa de Pós-Graduação em FILOSOFIA da UEL para participação no Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, de acordo com o Edital CAPES n.º 30/2023 –PDSE publicado em 06/11/2023 e Edital PROPPG 30/2023, publicado em 08/11/2023.

## **1. DA FINALIDADE**

1.1. Selecionar candidatos a serem indicados pelo PPG em FILOSOFIA à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPPG/UEL e à CAPES para recebimento de bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE (CAPES).

1.2 O Edital CAPES Nº 30/2023 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2023/2024 está disponível na íntegra em: [Edital Capes 30/2023-PDSE](#)

## **2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA PDSE**

2.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *Stricto sensu* brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

2.2. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

2.3. Os projetos dos candidatos homologados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior.

2.4. A Capes não se responsabilizará por quaisquer despesas relacionadas a taxas neste Programa.

2.5. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

2.6. De acordo com as normas da Capes, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

- I. bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;
- II. bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e
- III. bolsas de estágio no exterior.

2.7. As bolsas serão destinadas aos discentes:

- I. que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- II. que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
- III. que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV.

### **3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS**

3.1. O Programa de Pós-Graduação em FILOSOFIA disponibilizará 01 (uma) cota de bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no **mínimo 03 (três) meses e, no máximo, 06 (seis) meses.**

### **4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO**

4.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I. acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II. demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

### **5. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR**

5.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I. ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II. pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

### **6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

6.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos deverá resultar no indeferimento da candidatura pela Instituição brasileira.

6.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

6.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese (48 meses), devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII. ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);

IX. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI. não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I. seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade dos Programas de Pós-Graduação, seguida da publicação dos candidatos selecionados nos Programas em Edital da PROPPG;

II. inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna dos Programas de Pós-Graduação da Instituição de Ensino Superior;

III. homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior; e

IV. aprovação final, sob responsabilidade da Capes.

## **8. DA SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS JUNTO AOS PROGRAMAS**

8.1. O processo de seleção interna será realizado pela Instituição de Ensino Superior do candidato, sendo responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, juntamente com os programas de pós-graduação.

8.2. Caberá aos Programas de Pós-Graduação estabelecer critérios para a seleção e desempate entre os candidatos, respeitando-se as normas deste Edital e da CAPES (Edital 30/2023)

8.3. O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em FILOSOFIA.

I. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II. **Currículo Lattes** atualizado;

III. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV. **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **co-orientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

VI. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

8.3.1. Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

8.3.2. Durante o processo de seleção, o Programa de Pós-Graduação levará em consideração os seguintes aspectos:

I. adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II. a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

8.3.3. Será responsabilidade do Programa de Pós-Graduação manter **Ata de Resultado da Seleção Interna** assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

## **9. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO JUNTO AOS PROGRAMAS**

9.1. As inscrições serão efetuadas no período de **13/11/2023 a 20/11/2023**, pelo(a) orientador(a) do(a) candidato(a), com o envio da documentação descrita no item 8.3 deste edital, via e-mail: ppgfil.uel@uel.br.

9.2. Somente com a entrega dos documentos em conformidade com o Edital é que a inscrição no processo seletivo será efetivada.

## **10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO INTERNA DOS PROGRAMAS:**

10.1 O Resultado Final do Processo de Seleção Interna realizada pelos Programas de Pós-Graduação será publicado em Edital público na página de cada Programa de Pós-Graduação.

10.2. O resultado deverá enviado à PROPPG, conforme Cronograma estabelecido neste Edital, **exclusivamente via formulário a seguir**: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSce16NjvVT0DZ\\_teWNdICJ6PY5iZYv21P4N8Ck9HYOmd0\\_phA/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSce16NjvVT0DZ_teWNdICJ6PY5iZYv21P4N8Ck9HYOmd0_phA/viewform?usp=sf_link), anexando-se a **Ata de Resultado da Seleção Interna** com o resultado.

## 11. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: [inscricao.capes.gov.br/#/dashboard](https://inscricao.capes.gov.br/#/dashboard), dentro dos prazos e normas estabelecidos no Edital CAPES Nº 30/2023 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2023/2024.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

12.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da instituição brasileira deverá homologar as inscrições dos candidatos aprovados no processo de seleção interno por meio do link Homologação pela Pró-Reitoria disponível na página do Programa PDSE no Portal da Capes, dentro dos prazos e normas estabelecidos no cronograma deste Edital e de acordo com o Edital CAPES Nº 30/2023 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2023/2024. A homologação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da instituição pressuporá que os candidatos homologados cumpriram os requisitos deste Edital na etapa de seleção interna, apresentando a documentação comprobatória necessária.

12.2. Toda a comunicação da instituição com a Capes, no âmbito deste Edital, será realizada por meio do endereço eletrônico do Programa, [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br). No campo assunto, deverá constar a sigla da instituição e o assunto resumido.

12.3. Após o período de homologação, a Capes disponibilizará na página do Programa no Portal da CAPES a relação das inscrições homologadas.

## 13. DO CRONOGRAMA

| Atividade Prevista   | Período/Data                        | Responsável                |
|--|-------------------------------------|----------------------------|
| Inscrições – envio da documentação pelo orientador   | 13/11/2023 a 20/11/2023             | Programas de Pós-graduação |
| Análise da documentação para seleção   | 21/11/2023 a 24/11/2023             | Programas de Pós-graduação |
| Resultado preliminar da seleção  | 25/11/2023                          | Programas de Pós-graduação |
| Prazo para recurso   | 26/11/2023                          | Programas de Pós-graduação |
| Resultado final da seleção interna do PPG – publicado na página do PPG   | Até 05/12/2023 – 18 h               | Programas de Pós-graduação |
| Envio do Resultado da Seleção Interna para a PROPPG – exclusivamente pelo formulário abaixo<br><br><a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSce16NjvVT0DZ_teWNdlCJ6PY5iZYv21P4N8Ck9HYOmd0_phA/viewform?usp=sf_link">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSce16NjvVT0DZ_teWNdlCJ6PY5iZYv21P4N8Ck9HYOmd0_phA/viewform?usp=sf_link</a> | até 05/12/2023 – 18 h               | Programas de Pós-Graduação |
| Publicação do Resultado Final da Seleção Interna Realizada pelos Programas de Pós-Graduação  | até 07/12/2023                      | PROPPG                     |
| Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.   | Do dia 07 a 18 de dezembro de 2023. | Candidato                  |
| Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.  | De 19 a 22 de dezembro de 2023.     | PROPPG                     |
| Publicação da relação de homologados.  | A partir de 27 de dezembro de 2023. | Capes                      |
| Início das atividades no exterior.   | Abril a Junho de 2024.              | Bolsista                   |

#### 14. DA COMISSÃO EXAMINADORA DE SELEÇÃO:

|   |
|---|
| <b>Presidente</b><br>CHARLES FELDHAUS   |
| <b>Membros</b><br>ANDREÀ LUISA BUCCHILE FAGGION<br>FÁBIO CÉSAR SCHERER<br>GELSON LISTON<br>MARCOS ALEXANDRE GOMES NALLI |
| <b>Suplentes</b><br>AGUINALDO A. CAVALHEIRO PAVÃO<br>MIRIAN DONAT   |

#### 15. DA CONCESSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

Ocorrerá conforme prazo estabelecido pelo Edital CAPES Nº 30/2023 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2023/2024, e no momento da concessão o estudante assinará o Anexo I – Termo de Outorga.

#### 16. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO

Serão realizados conforme estabelecido pelo Edital CAPES Nº 30/2023 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2023/2024.

#### INFORMAÇÕES:

Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

E-mail: ppgfil.uel@uel.br (Horário: das 08:00 às 17:00)

Londrina, 10 de novembro de 2023.

CHARLES FELDHAUS  
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em FILOSOFIA  
Universidade Estadual de Londrina

#### Anexos deste Edital:

1. Anexo I – Termo de Outorga

<https://docs.google.com/document/d/1znysw3QtTL8F03PCznqdnIjcS0Rg26lq/edit?usp=sharing&oid=104438840786039736222&rtpof=true&sd=true>

2. Anexo II - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior

<https://docs.google.com/document/d/1VGg7dwUMGELg9FrCU1P4Lo5sX8U5g8YO/edit?usp=sharing&oid=104438840786039736222&rtpof=true&sd=true>

3. Anexo III - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro

<https://docs.google.com/document/d/1Y3Auo0niTnjP-WFdVWijGkIVb7ljs0HQ/edit?usp=sharing&oid=104438840786039736222&rtpof=true&sd=true>

4. Anexo IV - Requisitos para apresentação do teste de proficiência em língua estrangeira

<https://docs.google.com/document/d/1nPI6o5FS7gDGe1LuHNCXJ2rs8DafJtWv/edit?usp=sharing&oid=104438840786039736222&rtpof=true&sd=true>